



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº141/2024, FIRMADO EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **JULIANA CARDOSO SARI TENEDINI**, estabelecida na cidade de Cristal Do Sul/RS, na Rua Alberto Germano Lawisch, SN, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº **32.827.380/0001-29**, neste ato representado por seu representante Sra. **Juliana Cardoso Sari Tenedini**, brasileira, residente e domiciliada em Cristal do Sul/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.186.250-03, portadora da cédula de identidade sob o nº 1119331021, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 141/2024 de prestação de Serviços Pedagógicos na realização de Oficina de Cultura Gaúcha para a Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito/RS, tendo como base o Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Licitatório nº 46/2024 e nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de abril de 2025 até 22 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, nº 141/2024, firmado em 23 de abril de 2024, no Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Licitatório nº 46/2024, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: O preço dos serviços contratados, poderão sofrer reajustes a cada período de 12 (doze) meses, pelo índice oficial do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme parágrafo III, artigo 92 da Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula anterior é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de abril de 2024 a março de 2025, fixado em 5,47719%, passando o valor mensal de R\$5.345,00(cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais) para R\$5.637,00(cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais), a contar de 23 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 23 de abril de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 23 de abril de 2025.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Juliana Cardoso Sari Tenedini
CNPJ: N° 32.827.380/0001-29
Contratada

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
Assessoria jurídica.
OAB/RS 125.423